

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0057/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0039/2000 DE 24/02/2000

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

E M E N T A.

revoga a lei n.3.574, de 7 de abril de 1937. (ref. ali  
nhamento da rua brigadeiro galvão)

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
3/11/2010 12:01:48

00000017189-16



ARQUIVADO EM

23/11/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa  
Chefe da Seção Técnica - Substit.



*Prefeitura do Município de São Paulo*  
São Paulo, 18 de fevereiro de 2000

|                                                                                  |         |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| Folha n.º                                                                        | 01      | do proc. |
| n.º                                                                              | 01-0055 | de 3000  |
| <i>Noemia M.S. Marques</i><br>Assistente Técnico de Direção I<br>Registro 10.866 |         |          |

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 014 / 00  
Processo n.º 1999-0.179.878-7

Senhor Presidente

RECEBIDO  
Em 18 / 02 / 2000  
às 16:15 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga a Lei n.º 3.574, de 7 de abril de 1937.

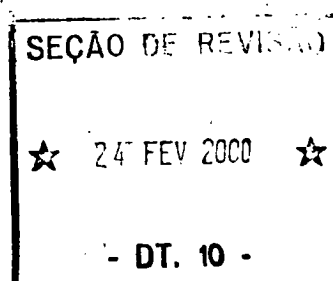
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

*CEL* *PIT*  
CELSO PITTA  
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 2, 3, 6/7, 8/8vº, 9, 10, 11, 12, 16/17, 18 e 19 do processo n.º 1999-0.179.878-7 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
DAV/sffs  
of-3574



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n. 21219 fôlha de informação sob n.º 20 125102 00 a 1 Ad

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-0059/2000

Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 24 FEV 2000  
Just. e Justiça  
P. Urban. M. M. Ambiente  
Educação e Cultura  
Finanças e Fazenda  
PRESIDENTE

Revoga a Lei n.º 3.574, de 7 de  
abril de 1937.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os  
seus termos, a Lei n.º 3.574, de 7 de abril de 1937,  
referente à regularização de alinhamento da Rua

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 24 FEV 2000 ★  
1800  
- DI. 10 -

Folha n.º 03 do proc. 2  
n.º 01.00.95 de 2000  
Noemí M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direcção I  
Registro 10.866

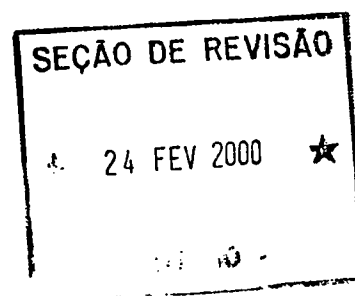
Brigadeiro Galvão, entre a Avenida Angélica e a Rua Pirineus.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*ftb*

DAV/msmrp

3574.doc



|                                 |         |          |
|---------------------------------|---------|----------|
| Folha n.º                       | 04      | do proc. |
| n.º                             | 01.0092 | de 45    |
| Assistente Técnico de Direção I |         |          |
| Noemia M. S. Marques            |         |          |

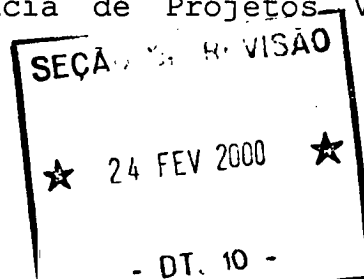
E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

O presente projeto de lei tem por objetivo a revogação integral do melhoramento aprovado pela Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937.

O melhoramento em questão consiste na revalidação da Lei nº 3.424, de 16 de novembro de 1929, que aprovou a regularização do alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão do trecho entre a Avenida Angélica e Rua Pirineus.

A presente medida objetiva atender solicitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU, que desenvolveu para o local projeto habitacional, visando acomodar famílias oriundas de cortiços. Todavia o imóvel acha-se parcialmente atingido pela Lei nº 3.574/37, inviabilizando o melhor aproveitamento da área e, conseqüentemente, a implantação do conjunto.

À vista do interesse social do empreendimento, a Superintendência de Projetos Viários



Folha n.º 05 do proc. 2  
n.º 01-0058 de 2000  
Assistente Técnico de Direção I  
Noemia M. S. Marques  
Registro 10.866

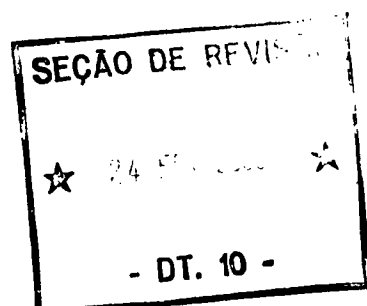
procedeu estudo modificativo da Lei n.º 3.574/37, tendo  
concluído pela sua total revogação, visto tratar-se de  
melhoramento antigo e sem nenhuma contribuição para o  
atual sistema viário local, já bastante consolidado.

Pelas razões ora expendidas, fica  
demonstrado o real significado desta propositura, a  
merecer o exame e acolhimento por essa Egrégia Casa  
Legislativa.

DAV/msmrp

3574-1.doc

*[Handwritten signature]*





Folha n.º 02 de 06 do proc.  
n.º 01-059 de 2000  
SEBASTIÃO MOYSE DA SILVA JÚNIOR  
Ass. Técnico Administrativo  
PROJ. 3  
NORMA M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção  
Registro 10.864  
VIANA FERRAZ DA SILVA  
Oficial de Adm. 19701

São Paulo, 28 de Junho de 1999.  
MI/VP/8.00.00.00/162/99.

Ao  
Dr. Jorge M. Marques Gosçaves  
Superintendente Jurídico

51  
1999 JUN 28 10 19  
[Signature]

Referência: Projeto Pirineus  
Assunto: Pedido de revogação da Lei Municipal nº 3574/37

Senhor Superintendente,

Solicitamos a manifestação de V. Sa., quanto a possibilidade de atender ao pleito constante das cartas recebidas da "Ambiente Trabalhos para o Meio Habilidade", datadas de 15/06/99, onde constam o pedido de interferência da CDHU para a revogação da Lei Municipal nº3574/37 (cópia anexa), tendo em vista a citada Lei estar inviabilizando o Projeto Pirineus, objeto do contrato nº0451/98, firmado entre a requerente e a CDHU.

Atenciosamente,  
[Signature]  
Lázaro Pionti  
Vice-Presidente

Recebido

[Signature]  
28/06/99  
M 13 00 H15

RUI VENDRAMIN CAMARGO  
Lider - Núcleo Trabalhista

VP/rmf

[Signature]  
DENISE DE AGUIAR VALLIM  
Assessora-ATL



**AMBIENTE**  
TRABALHOS PARA O MEIO HABITADO

199900084

WELLINGTON ROCHA  
Auxiliar Técnico Administrativo  
APROV

Folha n.º 07 do proc.  
n.º 01.000 de 2006  
Assistente Técnico de Direção  
Registro 10.866

São Paulo, 23 de junho de 1999

SEBASTIÃO MOYSES DA SILVA RINKE  
Ass. Técnico Administrativo  
PROJ. 3

À: Cia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU  
Superintendência de Gestão do PAC.  
Att. . Vice Presidente Dr. Lázaro Piunti

Referencia – Projeto Pirineus - contrato n° 1.07.00.00/3.00.00.00/0451/98.

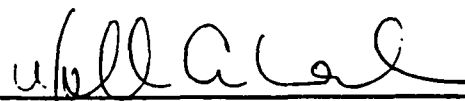
Venho pôr meio desta pedir a revogação da Lei n° 3.574 de 7 de abril de 1937, Lei que revalidou a Lei n° 3.424, de 16 de novembro de 1929, referente a alinhamento da rua Brigadeiro Galvão, que inviabiliza o projeto em referencia da forma em que está desenhado. Para prosseguirmos no desenvolvimento dos projetos precisamos que esta Lei municipal seja revogada.

Estamos anexando a esta carta uma cópia da Lei de 1929, e uma outra cópia, da revalidação desta Lei, Lei de 1937.

Solicitamos que o pedido de revogação desta Lei seja feito em caráter de urgência, para podermos prosseguir com os projetos.

Colocamo-nos a sua disposição para esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento

  
Arquiteta Maria Isabel Cabral

  
DENISE DE AGUIAR VALLIM  
Assessora-ATL

16 JUN 11 42

00267

Folha n.º 08 do p.m.c.  
n.º 01.0093 de 2002  
Noemia M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção  
Registro 10.806

PARA PAREIRA DE ADM. GERAL  
Oficial de ADM. GERAL

SEBASTIÃO MOYSES DA SILVA JUNIOR

São Paulo, 15 de junho de 1999

199900084942

A: Cia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo  
Superintendência de Gestão do PAC.  
Att. Vice Presidente Dr. Lázaro Piunti

WELLINGTON BUCHI  
Ass. Técnica Administrativa  
APROV

Referencia - Projeto Pirineus - contrato n.º 1.07.00.00/3.00.00.00/0451/98.

Conforme informamos ao Sr. em carta com data de 11 de maio, o projeto em referencia encontra-se em analise na Prefeitura do Município, SEHAB - Secretaria da Habitação - Aprov. 1, em "comunique-se", constando dois itens a serem respondidos. O segundo deles que solicita a aprovação do projeto junto ao CONDEPHAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Artístico do Estado de São Paulo, está aprovado e entregue cópia do mesmo na CDHU, no dia 14 de maio. O primeiro deles deverá ser encaminhado pela CDHU.

Na carta citada acima, informamos sobre a Lei de melhoramento n.º 3574/37, da Secretaria de Vias Públicas do Município, que inviabiliza o projeto em referencia da forma em que ele está desenhado. Informamos também que para prosseguirmos no desenvolvimento dos projetos precisamos que esta Lei seja revogada.

Conforme orientação dada, este processo deverá ser iniciado pelo Sr., Vice Presidente da CDHU e estamos com a presente solicitando, juntamente com a Associação Comunitária dos Trabalhadores Sem Teto Unidos na Luta 2 de Abril "Primeira Vitória" demanda deste projeto, este encaminhamento.

Estamos anexando a esta carta dois desenhos esquemáticos que mostram a situação atual e a pretendida de projeto, em relação a esta Lei de melhoramento no sistema viário.

Esta Lei que é originalmente de 1929, com revalidação em 1937, segundo informações de SVP, Secretaria de Vias Públicas do Município de São Paulo conforme está no desenho esquemático n.º 1. A largura do passeio de pedestres pela Lei de Melhoramento ficará com três metros e vinte e cinco centímetros e estamos propondo uma largura de dois metros e cinquenta centímetros, maior que a largura referencia para projetos de desenho urbano com uma via deste porte. Informamos que a orientação de SVP foi para solicitarmos a revogação do decreto nesta área, integralmente. As nossas consultas em SVP- Proj.1 foram feitas com o Engenheiro Fasano Diretor Técnico.

Em consulta com a Gerência de Produção de Projetos -

1999

WELLINGTON  
Auxiliar Tec. Administrativo  
APROV

Folha n.º 09 do proc.  
n.º 01.0059 de 2003  
Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção  
Registro 10.866

Folha n.º

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

WELLINGTON

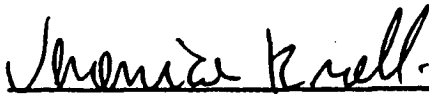
Mutirão e Habiteo, Arquiteto Moisés, setor que está analisando o projeto de intervenção na CDHU, estamos encaminhando a solicitação da revogação da Lei conforme desenho esquemático nº2. No piso térreo do prédio um passeio com dois metros e cinquenta centímetros de largura, e a partir do primeiro piso do prédio, uma projeção no passeio de um metro e oitenta centímetros de largura. Esta alternativa possibilita deixar que o passeio de pedestres fique mais livre do que na situação atual, menor do que a Lei propõe, porém defensável quanto a revogação frente aos técnicos de Proj.1- DESAP que avaliarão a nossa proposta. Sabemos que este é o procedimento, primeiro a avaliação dos técnicos, para posterior aprovação e liberação da direção de SVP, após o encaminhamento deste pedido pela CDHU. Esta Secretaria fará um parecer sobre a revogação e encaminhará para o Poder Executivo do Município.

Solicitamos que o pedido de revogação desta Lei seja feito em caráter de urgência, para prosseguirmos com os projetos.

Informamos que os projetos para a edificação deste em - preendimento serão alterados em relação aos executados e apresentados na CDHU, em função desta Lei e da possibilidade proposta para revogação da mesma.

Colocamo-nos a sua disposição para esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento.



ASSOCIAÇÃO Comunitária dos Trabalhadores S.T.

Unidos na Luta 2 de Abril "Primeira Vitória"

Coordenadora Geral Verônica Kroll



AMBIENTE Trabalhos p/ o Meio Habitado

Arquiteta Maria Isabel Cabral

CDHU

Companhia de Desenvolvimento  
Habitacional e Urbano do  
Estado de São Paulo

Folha n.º 8 do proc. n.º 01.00059 de 40.000  
Nocemir M. S. Marques  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866  
MASTRO MOYSES DA SILVA  
Ass. Técnico Administrativo  
PROJ. 3  
199900084942  
WELLINGTON ROCHA  
Auxiliar Técnico Administrativo  
APROV

São Paulo, 06 de julho de 1999-

Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Eduardo Brandileone  
M.D. Diretor de Aprovação de Edificações  
Prefeitura Municipal de São Paulo

Prezado Senhor,

Na qualidade de Coordenador do Programa de Atuação em Cortiços que está sendo desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, venho submeter à especial atenção de V.S.<sup>a</sup> uma questão da maior relevância:

A CDHU está promovendo a construção, em regime de mutirão, de um edifício habitacional, para 30 famílias originárias de cortiços, em terreno adquirido pela empresa da USP em 1997.

Esse terreno está situado à Rua Pirineus, esquina com Rua Brigadeiro Galvão, no Bairro de Sta. Cecília. Na apresentação do projeto arquitetônico à aprovação pelos órgãos municipais competentes, deparou-se a empresa projetista com um problema sério – a existência da Lei nº 3574/37 da Secretaria de Vias Públicas do Município, datada de 1937 referente à regularização do alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão. Em reuniões técnicas, realizadas pela projetista com pessoal responsável naquela Secretaria, a orientação recebida foi no sentido de pleitearmos a revogação da referida lei que está inviabilizando a aprovação do projeto.

Sendo esta nossa solicitação, ficamos à disposição de V.S.<sup>a</sup> para os encaminhamentos que se fizerem necessários e contamos com uma solução a curto prazo, que permitirá a realização do empreendimento citado, significando certamente um passo muito importante no âmbito das soluções aos problemas habitacionais promovidas pelo Governo do Estado, com o apoio do Governo Municipal.

Atenciosamente,

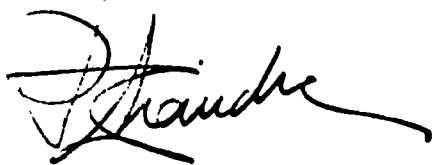
Lázaro Pronti  
Vice-Presidente da CDHU

DENISE DE AGUIAR VALLIM  
Assessoria

APROV. G / ASSIST

Favor pesquisar  
o número do  
processo de  
aprovação para  
o local.

07 / julho 1999



Paulo Eduardo Brandileone  
Diretor de Departamento Técnico  
APROV-G

  
DENISE DE AGUIAR VALLINHO  
Assessora-ATL

APROV. G  
Sr. Diretor

Conforme pesquisa no Sistema Consulta  
de Processos foi localizado para o local, o processo  
de Alteração de Aprovação e execução de Edificação Nova  
sob nº 1999 000 84 94-2, localizado em SE 755.23 SESDF  
18/06/1999, conforme print anexado.

  
Segue os 02 G  
PARA FOLHA DE APROV  
Cartão do Alm. Correl.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha n.º ..... de .....  
*[Assinatura]*

Folha de informação n.º .....  
**SEBASTIÃO MOYSES DA SILVA JUNIOR**  
Ass. Técnico Administrativo  
**PROJ.3**

do...Processo 1999-0.008.494-2.....em..19/08/99.....a).....

Informação n. :186/99 - Proj 31  
Referência :Processo 1999-0.008.494-2  
Interessado :CDHU  
Local :Rua Brigadeiro Galvão x R. Pirineus  
Assunto :Melhoramento viário

Folha n.º ..... do proc.  
n.º 01.0053 de 2000  
*[Assinatura]*  
**Nocimã M.S. Marques**  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

**P R O J G (SISPRO 60-22.50.001)**  
Sr. Superintendente

Objetivando viabilizar o empreendimento da CDHU esta Divisão procedeu análise da lei 3574/37 referente à regularização dos alinhamentos da Rua Brigadeiro Galvão.

Trata-se de melhoramento antigo (aprovado inicialmente pela lei 3424/29 e revalidado pela lei de 1937) cuja implantação não traria qualquer contribuição para o sistema viário da região, já bastante consolidada. Não vemos, portanto, nenhum inconveniente na revogação do melhoramento em questão e aprovação de novos alinhamentos resguardando um mínimo de 2,50 m para o passeio.

Observamos, também que o projeto apresentado às fls 34 não corresponde à proposta de fls 03/04 no que se refere à largura do passeio (2,50 m). Deverá, outrossim,, ser observado o chanfro na concordância da rua Brigadeiro Galvão com a rua Pirineus.

Em havendo autorização por parte de V. Sa., esta Divisão poderá dar início aos trabalhos de revisão da lei 3574/37 independentemente das providências do interessado referentes às adequações do projeto ao futuro alinhamento.

19/08/99

**ROSÂNGELA V. C. SARTORELLI**  
Arquiteta -Proj.31

**ADELINA DESIDÉRIO MONTE**  
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

**ROBERTO HENRIQUE FASANO**  
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

*[Assinatura]*  
**DENISE DE AGUIAR VALLIM**  
Assessora-ATL

RVCS/ams.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SEBASTIAO MOYSES DA SILVA JUNIOR

Folha de Informação nº

o processo nº 1999-0.008.494-2

em 23 / 08 / 99 (a) PROJ. 3

CONRUELO M. A. / Auxiliar Técnico Administrativo  
Proj. - 001

Informação : 3306/99/PROJ  
Referência : Processo nº 1999-0.008.494-2  
Assunto : Revisão da lei nº 3574/37  
Local : Rua Brigadeiro Gastão

Folha nº 12 do proc.  
nº 010059 de 2000  
Noemia M. S. Marques  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

**PROJ 3** 60.22-53.001  
Sr. Diretor

À vista dos elementos contidos no presente e considerando não mais se justificar a regularização dos alinhamentos aprovados pela lei nº 3574/37, aprovo a proposta de revogação da lei nº 3574/37 e adoção dos alinhamentos existentes que comportem passeios com largura de 2,50m e concordância de alinhamentos entre a Rua Brigadeiro Galvão e Rua Pirineus conforme planta de fls. 67.

23 / agosto / 99

  
**EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**  
Superintendente de Projetos Viários

JRKf/etn

23 AGO 1999

  
DENISE DE AGUIAR VALLIM  
Assessora-ATL

Folha n.º 13  
SERASTIAN MOYSES DA SILVA JUNIOR  
Ass. Técnico Administrativo  
PROJ

1.ª n.º 13 do proc.  
n.º 01-00-99 de 2000  
Noémia M. S. Marques

Assistente Técnico de Direcção I  
Registro 10.866

LEI N.º 3.424, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1929

*Approva o projecto de regularização do alinhamento da rua  
Brigadeiro Galvão*

J. Pires do Rio, Prefeito do Municipio de S. Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 26 do mez findo,  
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica approvedo o projecto de regularização  
do alinhamento da rua Brigadeiro Galvão, entre a avenida  
Angelica e a rua dos Pyrineus, organizado pela Directoria  
de Obras e Viação, conforme planta annexa.

Art. 2.º — Ficam declaradas de utilidade publica, afim  
de serem desapropriadas, amigavel ou judicialmente, as áreas  
de terreno necessarias á execução do projecto de que trata o  
artigo anterior.

Art. 3.º — A despesa com a execução desta lei  
correrá pela verba propria da lei orçamentaria vigente e,  
na sua insufficiencia, abrirá o Prefeito os necessarios  
creditos.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director do Expediente a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 16 de novembro de  
1929, 376.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,  
J. Pires do Rio.

O Director do Expediente, interino,  
Florival Augusto da Silva.

DBU  
DENISE DE AGUIAR VALLIM  
Assessora-ATL

Folha 12  
SEBASTIÃO MOYSES DA SILVA JUNIOR  
Ass. Técnico Administrativo  
PROJ. 3

1ª n.º 141 do proc.  
n.º 01.0055 de 1937  
Noemia M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

LEI N.º 3.574, DE 7 DE ABRIL DE 1937

*Revalida a lei n.º 3.424, de 16 de novembro de 1929,  
referente á regularização do alinhamento da rua Brigadeiro  
Galvão.*

Fabio da Silva Prado, Prefeito do Município de São Paulo:

FAÇO SABER que a Camara, em sessão de 3 do corrente  
mês, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica revalidada, para todos os efeitos a lei n.º  
3.424 de 16 de novembro de 1929, podendo, entretanto, as des-  
pesas com a sua execução correr pelo excesso de arrecadação no  
corrente exercício.

Art. 2.º — Entrará esta lei em vigor na data de sua publi-  
cação, sendo revogadas as disposições em contrario.

O Diretor do Departamento do Expediente e do Pessoal a faça  
publicar.

Prefeitura do Município de São Paulo, 7 de abril de 1937,  
384.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

*Fabio da S. Prado*

O Diretor interino do Departa-  
mento do Expediente e do Pessoal,  
*Tristão Pereira da Fonseca*

O Diretor do Departamento da  
Fazenda,  
*Frederico Herrmann Jr.*

O Diretor do Departamento de  
Obras Publicas,  
*Benjamin Botelho Egas*

DSU  
DENISE DE AGUIAR VALLIM  
Assessora-ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.  
n.º 01.0059.2600 de 1999  
Noemia M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção  
Registro 10.866

Folha de informação n.º 16 Registro 10.866

do...Processo 1999-0.179.878-7.....em..14/12/99.....a).....

SEBASTIÃO MOYSES DA SILVA JÚNIOR  
Ass. Técnico Administrativo  
PROJ. 3

Informação n. :286/99 - Proj 31

Referência :Processo 1999-0.179.878-7

Interessado :CDHU

Local :Rua Brigadeiro Galvão x R. Pirineus

Assunto :Revogação da lei 3574/37

**PROJ G (SISPRO 60-22.50.001)**

Sr. Superintendente

A CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) através do seu Programa de Atuação em Cortiços está promovendo, em regime de mutirão, a construção de um edifício habitacional que deverá acomodar famílias originárias de cortiços.

O terreno destinado ao empreendimento situa-se à Rua Pirineus, esquina com a Rua Brigadeiro Galvão no bairro de Santa Cecília, todavia o projeto desenvolvido para o local acha-se inviabilizado pelo melhoramento aprovado pela lei 3574/37 que incide parcialmente no imóvel em questão.

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos referentes ao projeto habitacional a CDHU, através do processo nº 1999-0.008.494-2, requereu junto a esta Superintendência a revogação do melhoramento em pauta conforme cópias dos documentos anexadas sob fls. 02 a 08 do presente.

A lei 3.574/37 consiste na revalidação da lei 3.424/29 que, por sua vez, aprovou a regularização do alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão no trecho entre a Av. Angélica e a Rua dos Pirineus. Trata-se de melhoramento antigo e sem qualquer contribuição para o sistema viário local, razão pela qual esta Divisão não vê qualquer impedimento na sua revogação. Para o trecho em questão deverá ser fixado o alinhamento existente resguardando-se a largura mínima de 2,50m para o passeio lindeiro.

DENISE DE AQUINO VALLIM  
Assessora-ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.

n.º 01.00 de 2000

Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

Folha de Informação n.º 17

do...Processo 1999-0.179.878-7.....em..14/12/99.....a)

SEBASTIÃO MOYSES DA SILVA JUNIOR

Ass. Técnico Administrativo

Através do processo supra mencionado o assunto foi submetido à apreciação de V. Sa., tendo obtido parecer favorável à revogação do melhoramento, conforme cópia do referido despacho, anexado sob. fl. 20.

Outrossim, juntamos ao presente cópias do texto e planta da lei 3474/37 bem como da Minuta de Projeto de Lei e Exposição de Motivos, necessários à aprovação legal da medida ora proposta.

É o que submetemos à apreciação de V. Sa.

14/12/99.

ROSÂNGELA V. C. SARTORELLI

Arquiteta - Proj.31

ADELINA DESIDÉRIO MONTE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RVCS/smsj.

PROJ - 0011

15 /12 /99

22.50.011-1

DENISE DE AGUIAR VALLIM  
Assessora-ATL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 17 do proc.  
n.º 01.0039 de 18.000  
Noemia M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.800

Folha de informação nº 18

d.º processo nº 1999-0.179.878-7 em 17/12/99 (a)

MARIA AMÉLIA JUNIA  
Auxiliar Técnico Administrativo  
PROJ 001

Informação : 4958/99/PROJ  
Referência : Processo nº 1999-0.179.878-7  
Assunto : Revogação da lei nº 3574/37  
Local : Rua Brigadeiro Galvão

**SVP** 60.22-10.001  
Sr. Chefe de Gabinete

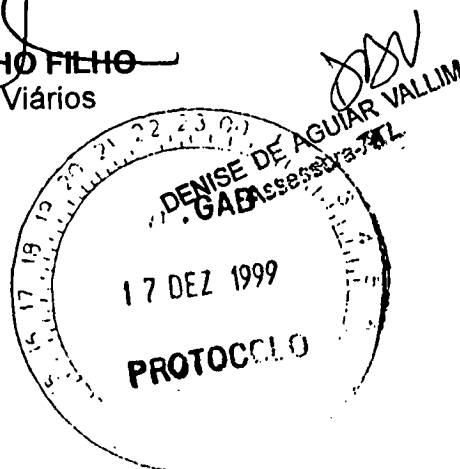
Submetemos à elevada aprovação de V. Excia. a proposta de revogação integral da lei nº 3574/39, conforme consubstanciado na Minuta de Lei de fls. 14 e Exposição de Motivos de fls. 15.

Caso V. Excia. concorde com a propositura do Projeto de Lei nº 5686/99 poderá o presente ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

16 / dezembro / 99

  
**EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**  
Superintendente de Projetos Viários

JRKf/etn





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do proc.  
n.º 01.005 de 18.000

Noemia M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

Folha de Informação n.º 19

proc. n.º 19.99.0.179.878.7 em 23/12/99 (a)

Edna M. Souza  
SV. G. AT

Ref.: Processo nº 1999-0.179.878-7  
Loc.: Rua Brigadeiro Galvão  
Ass.: Revogação da Lei nº 3574/37

Inf. nº 937/AT/99

**Senhor Prefeito** (SISPRO 60-11.10.070)

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU solicitou a esta Municipalidade a revogação da Lei nº 3.574 de 07 de abril de 1939, que estaria inviabilizando a construção, em regime de mutirão, de edifício habitacional destinado a abrigar 30 famílias originárias de cortiços.

Analisado o pleito, concluiu a Superintendência de Projetos Viários desta Pasta por sua oportunidade, revelando-se desatualizado o plano viário aprovado pelo referido diploma legal, tendo sido constatado que sua implantação em nada contribuiria para o atual sistema viário local já consolidado.

Por essa razão, submetemos à aprovação de V.Exa. a proposta de revogação integral da Lei nº 3.574/39, elaborada por PROJ, consubstanciada na Minuta de Lei de fls. 14 e Exposição de Motivos de fls. 15, estando juntadas a fls. 12/13 cópias da lei a ser revogada e planta respectiva.

Se aprovada por V.Exa., o presente estaria em condições de ser encaminhado a SGM/ATL para preparação do competente projeto de lei a ser enviado à E. Câmara Municipal.

23.12.99

Engº ANDRÉ M. DE FAZIO  
CREA nº 0600327570  
Secretário de Vias Públicas

DMAVICBTP/d

DENISE DE AGUIAR VALLIM  
Assessoria-ATL  
S. G. M. - SE  
17 JAN 2000  
mau  
Recebido Hoje

LEI N.º 3.574, DE 7 DE ABRIL DE 1937

*Revalida a lei n.º 3.424, de 16 de novembro de 1929,  
referente á regularização do alinhamento da rua Brigadeiro  
Galvão.*

Fabio da Silva Prado, Prefeito do Municipio de São Paulo:

FAÇO SABER que a Camara, em sessão de 3 do corrente  
mês, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica revalidada, para todos os efeitos a lei n.º  
3.424 de 16 de novembro de 1929, podendo, entretanto, as des-  
pesas com a sua execução correr pelo excesso de arrecadação no  
corrente exercicio.

Art. 2.º — Entrará esta lei em vigor na data de sua publi-  
cação, sendo revogadas as disposições em contrario.

O Diretor do Departamento do Expediente e do Pessoal a faça  
publicar.

Prefeitura do Municipio de São Paulo, 7 de abril de 1937,  
384.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

*Fabio da S. Prado*

O Diretor interino do Departa-  
mento do Expediente e do Pessoal,

*Tristão Pereira da Fonseca*

O Diretor do Departamento da  
Fazenda,

*Fredrico Herrmann Jr.*

O Diretor do Departamento de  
Obras Publicas,

*Benjamin Botelho Egas*

*DDV*  
DENISE DE AGUIAR VALLIN  
Assessora-ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 59 de 19 00 25 / 02 / 00 (a) Adelina *Ad*

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 25-02-00.

*Breno Gandelman*  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 25/02/2000 às 16:00 hs

*Carmen de Mello*  
**CARMEN DE MELLO**  
Assistente Parlamentar

At. Nobre Vereador  
e da Câmara

*Adnan Lopes*

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 21

de

03

de

2000

*Adnan Lopes*  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 21 .....

Em 02 / 03 / 00 .....

(a) ..... *Helio* .....

HELIO HIDEKI TAKAHASHI

Oficial Legislativo - Reg. 11123

PL 59/2000  
01/03/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que tem por objetivo a revogação integral do melhoramento aprovado pela Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937.

O melhoramento em questão consiste na revalidação da Lei nº 3.424, de 16 de novembro de 1929, que aprovou a regularização do alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão de trecho entre a Avenida Angélica e Rua Pirineus.

Esclarece o Sr. Prefeito que a presente medida objetiva atender solicitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo – CDHU, que desenvolveu para o local projeto habitacional, visando acomodar famílias oriundas de cortiços. Todavia o imóvel acha-se parcialmente atingido pela Lei nº 3.574/37, inviabilizando o melhor aproveitamento da área e, conseqüentemente, a implantação do conjunto.

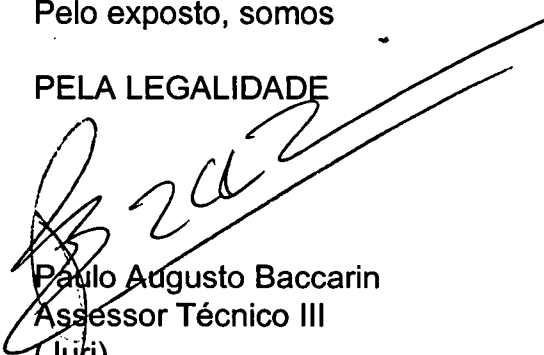
Sobre o ponto de vista jurídico, a medida não encontra óbices.

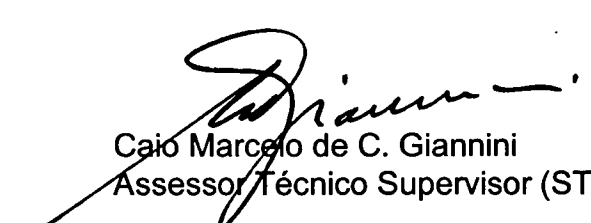
O projeto está amparado no art. 13, I; art 37, "caput" e inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

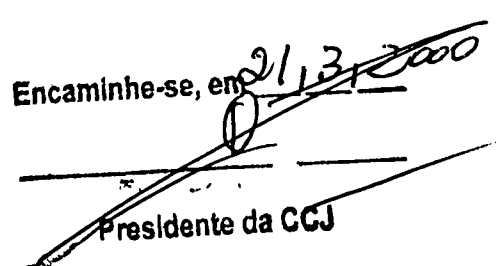
Pelo exposto, somos

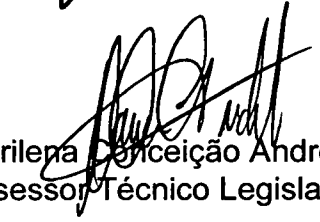
PELA LEGALIDADE

  
Paulo Augusto Baccarin  
Assessor Técnico III  
(Juri)

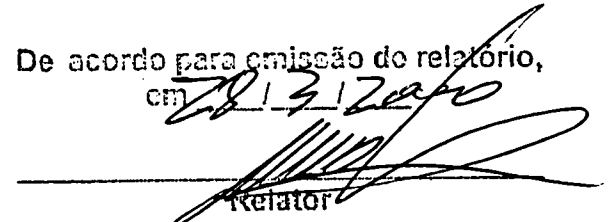
  
Caio Marcelo de C. Giannini  
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se, em 21/3/2000

  
Presidente da CCJ

  
Marileza Conceição Andreoli  
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão do relatório,  
em 28/3/2000

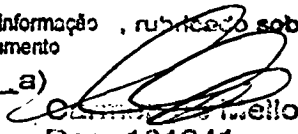
  
Relator

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Segue juntado nesta data Papel p/ informação , rubrica sob Documento

folha nº 22

a)

  
Camila L. Lello

Req. 101041

03/05/2000



PUBLIQUE-SE EM

02/05/2000

Folha nº 22 do  
Processo 59/2000  
Carmem de Mello  
Reg. 10/041*Câmara Municipal de São Paulo*PARECER Nº 16 - PAR /2000 DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO Nº 16-0365/2000 SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que tem por objetivo a revogação integral do melhoramento aprovado pela Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937.

O melhoramento em questão consiste na revalidação da Lei nº 3.424, de 16 de novembro de 1929, que aprovou a regularização do alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão de trecho entre a Avenida Angélica e Rua Pirineus.

Esclarece o Sr. Prefeito que a presente medida objetiva atender solicitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU, que desenvolveu para o local projeto habitacional, visando acomodar famílias oriundas de cortiços. Todavia o imóvel acha-se parcialmente atingido pela Lei nº 3.574/37, inviabilizando o melhor aproveitamento da área e, conseqüentemente, a implantação do conjunto.

Sobre o ponto de vista jurídico, a medida não encontra óbices.

O projeto está amparado no art. 13, I; art 37, "caput" e inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/05/2000

pk/pl0059-00

1

17 - RELCOM  
17-0166/2000

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 09/05/00

Carlos Roberto de Silva  
Secretário  
11.130

Recebido na Comissão de  
Política Urb, Metrop.e Meio  
Ambiente  
Em 09.05.00 as 17 h.

MSS.

Maria Tereza da Silva Berti  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

*Arnelio Nogueira*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

11 | 05 | 2000  
*Tomás Klein*  
PRESIDENTE

A A. T. M. a pedido  
Em, 07/06/00

MSS.

Maria Tereza da Silva Berti  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Em devolução:

A Com. de Pol. Urbana

09/06/00.

*Breno*

BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

SEGUE — , juntado — , nesta data  
documento — e papel de Informação  
rubricado — sob folha — n.º 23 — 1 —  
Em 09/06/00

MSS.

Maria Tereza da Silva Berti  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 23 —, —

do processo nº 59.2000 de 09.06.00 (a) mts

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop.e Meio  
Ambiente

Em 09.06.00 às 16 h.

mts  
Maria Tereza da Silva Berti  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

redesignação  
O NOBRE VEREADOR Domingos Gisser

ARA RELATAR.

ala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
& Meio Ambiente.

27 / 03 / 01  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para Informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 24 .....

Em 06 / 06 / 01

(a) Tania Benck Almeida Lima

Assistente Chefe Técnica

R F 11001



16-1/1 PAR  
16-0441/2001

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 24 - do proc.  
N.º 59 de 2000.  
O funcionário

Tânia Beny P. Almeida Lima  
Assistente Técnica  
R.F. 11001

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI  
N.º 59/00**

O presente Projeto de Lei n.º 59/00, de autoria do Executivo, tem por objetivo revogar, em todos seus termos, a Lei n.º 3.574 de 7 de abril de 1937, referente à regularização de alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão, entre a Avenida Angélica e a Rua Pirineus.

A revogação proposta visa atender a solicitação de Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo – CDHU, o qual desenvolveu para o local projeto habitacional. Porém o imóvel acha-se parcialmente atingido pela Lei n.º 3.574/37, inviabilizando o melhor aproveitamento da área e consequentemente, a implantação do conjunto.

A lei citada acima que originalmente é de 1929, com revalidação em 1937, e estando desatualizado o plano viário aprovado pelo referido diploma legal, tendo sido constatado que sua implantação em nada contribuiria para o atual sistema viário local já consolidado.

O órgão técnico do Executivo não vê qualquer impedimento na sua revogação, desde que fixado o alinhamento existente resguardando-se a largura mínima de 2,50m para o passeio lindeiro.

Pelas razões apresentadas pelos órgãos técnicos especializados e analisando a propositura, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se **favoravelmente** ao projeto de lei proposto

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06.06.01

Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente

Vereador Domingos Dissel

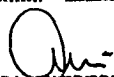
Relator

17 - RELCOM  
17-3034/2001

À Doula Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 07/06/01

Tania Beny P. Almeida Lima  
Assistente-Chefe Técnica  
R.F. 11001

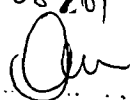
Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 11.06.01 às 11:00 h.

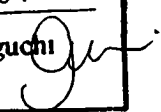
  
Secretária - R.F. 11.133  
AMÉLIA M. MACHINO

AO NOBRE VEREADOR ERASMÓDIAS  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

12 / 06 / 01  
  
PRESIDENTE

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ n.º 25  
Em 08 / 08 / 01



|                      |                                                                                     |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folha nº -25-        | do                                                                                  |
| Processo             | 59/00.                                                                              |
| Amélia Mayumi Iguchi |  |
| Reg. 11133           |                                                                                     |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

16 - PAR

16-0623/2001

### **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/2000**

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo (Prefeito Celso Pitta), revogar a Lei nº 3.574, de 07/04/1937.

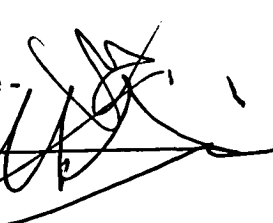
Há pareceres, da Comissão de Constituição e Justiça: pela Legalidade (fls.22) e de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: Favorável (fls. 24)

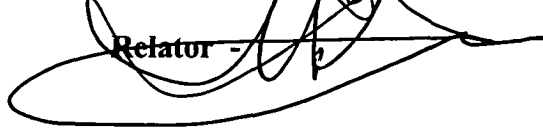
Quanto ao interesse público, que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, trata-se de propositura mais afeta à política urbana da Administração municipal, visando à correção do alinhamento de um logradouro do Município (Rua Brigadeiro Galvão, entre a Av. Angélica e a Rua Pirineus), tendo em vista que a lei a ser revogada, de 1937, hoje não tem mais razão de ser, dada a defasagem de tempo decorrido desde a sua aprovação e o dia de hoje quando, um projeto habitacional a ser desenvolvido pela CDHU para acomodar famílias oriundas de cortiços, acha-se parcialmente atingido pelo alinhamento proposto naquela lei tão antiga, inviabilizando-o.

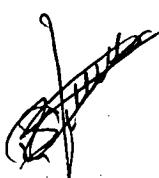
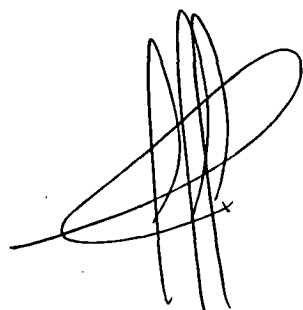
Trata-se, portanto, mais de uma questão de ordem formal, procurando-se modernizar a fixação do alinhamento do logradouro citado, tendo em vista o interesse social superveniente.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, em razão do interesse público.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07.08.01

Presidente - 

Relator - 



À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 08 / 08 / 01

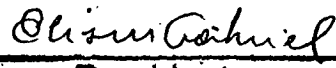
  
AMÉLIA M.T. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
Em 09/08/01 às 8 h.

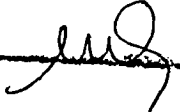
  
Elaine Gencio de Gavioli  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.466

Ao Nobre Vereador n. Milton Lufe  
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 09 de 08 de 2001

  
Presidente

SEGUE \_\_\_\_\_, jurado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ • papel de Informação  
publicado sob folha n.º 26  
Em 18/10/01

 RF 1108



PUBLIQUE-SE EM  
17/10/01 @univ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-1123/2001  
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 59/2000

|                |        |    |
|----------------|--------|----|
| Folha nº       | 26     | do |
| Processo       | 59/00  |    |
| Marta Pinheiro | Ravena |    |
| Reg. 11085     |        |    |

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937, referente à regularização de alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão, entre a Avenida Angélica e a Rua Pirineus.

De acordo com a exposição de motivos, a medida objetiva atender solicitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU, que desenvolveu projeto habitacional para o local, visando acomodar famílias oriundas de cortiços. Trata-se de melhoramento antigo e sem nenhuma contribuição para o atual sistema viário local, já bastante consolidado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/20/01

Presidente - *Cesim Aahm*

Relator -

*[Handwritten signatures and initials]*

12-33-30011504

Publicação de Matéria de  
Deliberação-Pela Comissão  
Parceiros (fs. 22, 24, 25 e 26)  
publicados no DOM de 18 / 10 / 01  
página(s) 43/44, coluna 4-1  
conforme art. 62 § 1º, do RI.  
Conferido:

Marta Pimentel Pinto Ravenna  
Secretária - RF. 11.085

365/00 - p. 43 cl 4

441/01 - p. 44 cl 1

623/01 - p. 44 cl 1

1123/01 - p. 44 cl 1

3  
25 / 10 / 01

Marta Pimentel Pinto Ravenna  
Secretária - RF. 11.085

RECEBIDO EM LEG. 3

26 / 10 / 01  
12:00 h

Srª Denise,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta  
de lei.

31/10/01

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica  
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

31/10/01

DENISE F. OLIVA  
Assistente Parlamentar

SEQUE 2, juntado 2, nesta data  
documento 2, o papel da 2, 27-31  
rubricado 2, sob folha 2, 27-31  
Em 23/11/01

ORLANDO KOCI MENDES  
Assistente de Chefia Técnica



|          |      |
|----------|------|
| Folha nº | 27   |
| n.º      | 59   |
| de       | 2001 |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ARLANDO KOCIMENDES  
Assessor Técnico

São Paulo, 07 de novembro de 2001.

18 - OF-LE03  
OFÍCIO N.º 0702/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 59/00, de autoria do Executivo, que revoga a Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/dhfo.

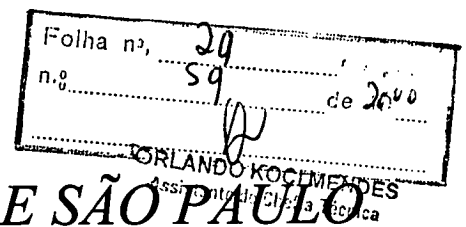


## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 59/00). (Executivo). Revoga a Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937, referente à regularização de alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão, entre a Avenida Angélica e a Rua Pirineus. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ZEI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 31 de outubro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Vanzella, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/dhfo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.217 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

Revoga a Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937, referente à regularização de alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão, entre a Avenida Angélica e a Rua Pirineus.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de outubro de 2001.

O Presidente.

JCSS/dhfo.



|                                             |      |
|---------------------------------------------|------|
| Folha nº                                    | 30   |
| n.º                                         | 59   |
| de                                          | 2000 |
| ORLANDO KOCHENDES<br>Assessor de Legislação |      |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 702, de 07.11.2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 59/00, de autoria do Executivo (inciso I do art.84 do RI).

**RECEBIDO  
SGM/ATL**

09/11/01

*Elene C. Pinha*  
Oficial de ...  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31

Papel para informação, rubricado comp folha nº

do processo nº

59

de 20

00; 23, 11, 01

(a)

ERLANDO KOCI MENDES  
Assistente da Chefia Técnica

## LEI Nº 13.217, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº 59/00, do Executivo)

Revoga a Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937, referente à regularização de alinhamento da Rua Brigadeiro Galvão, entre a Avenida Angélica e a Rua Pirineus.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2001, 448ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ROBERTO LUIZ BORTOLOTTI, Secretário de Infra-Estrutura Urbana

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23, 11 : 2001

pagina 01 coluna 2ª

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para arquivamento.

23/11/01

*Jose Cristino*  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV  
Substituto

|                                                                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                |
| Proc. encerrado c/                                                       | - 31 - fls.    |
| Arquivo em                                                               | 23 / 11 / 2001 |
| O Func.º                                                                 | <i>D. F.</i>   |
| DULMA DE OLIVEIRA SANTOS<br>Ass. de Secretária I                         |                |

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para Informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....